



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2012

“ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E A EMPRESA PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA NA FORMA ABAIXO”.

Aos oito dias do mês de agosto de 2014, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sede no distrito-sede, na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro, município Primavera de Rondônia comarca de Pimenta Bueno, RO, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa lado **PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita no CNPJ sob o nº. 09.547.124/0001-66, situada na rua São Luiz, nº 1397, na cidade de Cacoal/RO, representado por seu proprietário o Sr. **PAULO MACHADO ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 15/R-450.794 – SSP/SC, inscrito no CPF nº 219.959.152-20, residente na rua São Luiz, nº 1397, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **5º TERMO ADITIVO** do presente contrato 006/2012, processo nº. 537/SEMSAU/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: fica ampliado o objeto do contrato, passando a integrá-lo 1.300m (mil e trezentos metros) de rede de distribuição de água.

Cláusula Segunda: o valor da ampliação será de R\$ 60.126,53 (sessenta mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Cláusula Terceira: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do fornecimento do objeto licitado, este não estiver de acordo com as exigências e especificações descritas no Plano de Trabalho em seu Anexo V.

Cláusula Quarta: As demais condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.



Cláusula Quinta: Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO.

E por estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Manoel Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COPIA DO ORIGINAL